

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Termo de Referência 165/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
165/2026	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	MICHELE APARECIDA MARQUES DE PAULA	23/09/2026 14:39 (v 0.14)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00470942/2026-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços serviço da empresa especializada na prestação de serviço de vidraçaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SERV	SIAFISICO	UF	QTD	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Serviço de vidraçaria e colocação de vidro em esquadria com fornecimento de Material	21911	25488	1	1	R\$ 27.054,09

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de formalização da contratação estabelecerá as condições aplicáveis à sua vigência.

1.4.1. O objeto compreende a fabricação, o fornecimento de materiais, a instalação e a execução dos demais serviços necessários à entrega de portas e boxes de vidro temperado, em conformidade com as especificações, medidas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Embora haja uma única contratação de serviço de vidraçaria, sua execução será composta por 28 (vinte e oito) unidades de execução, sendo 26 (vinte e seis) portas de vidro e 02 (dois) boxes de banheiro, todas no mesmo endereço e edificação, tudo conforme quantitativos e especificações constantes da planilha de descrição do objeto no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Cada unidade de execução (cada um dos 28 - vinte e oito serviços) deverá ser entregue completa e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, incluindo, quando aplicável, materiais, ferragens, acessórios, instalação, fixação, ajustes, acabamento, retirada de resíduos e demais providências necessárias ao seu pleno funcionamento.

1.7. A contratação em item único decorre da necessidade de execução integrada dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de 26 (vinte e seis) portas de vidro e 2 (dois) boxes de banheiro, todas localizadas na mesma edificação, possibilitando padronização de materiais e ferragens, compatibilidade dimensional, responsabilidade única pela instalação, redução de custos logísticos e melhor gestão da garantia, não sendo identificada vantagem técnica ou econômica no parcelamento do objeto, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

1.7.1. Cada unidade de execução deverá ser entregue completa, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e acabamento, incluindo materiais, ferragens, acessórios, instalação, fixação, ajustes, limpeza, retirada de resíduos e demais providências necessárias à sua adequada utilização.

1.7.2. O quantitativo de unidades de execução (cada um dos 28 - vinte e oito serviços) será considerado para fins de planejamento, medição, fiscalização e recebimento, permanecendo o objeto caracterizado como uma única contratação de serviços de vidraçaria.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.9. Descrição detalhada da execução será dos serviços de vidraçaria:

1.9.1. **13 (treze) Unidades** de Porta de 01 (uma) folha, com abertura por giro e fechamento por maçaneta, confeccionada em vidro temperado, com espessura de 8 mm (oito milímetros), **tratamento de superfície fosco e acabamento translúcido (com privacidade)**, com dimensões de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura por 0,90 m (noventa centímetros) de largura, admitida tolerância dimensional de ± 5 mm (cinco milímetros). Deverá possuir perfil estrutural em alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta resistência, com fixação adequada e segura, sistema de fechamento com fechadura de travamento e puxadores em aço inoxidável de alta resistência ou alumínio anodizado, com mecanismo de amortecimento. Os elementos estruturais deverão possuir acabamento anodizado, quando aplicável. O sistema de vedação deverá ser constituído por gaxeta de borracha EPDM ou silicone, destinado a reduzir a passagem de ruídos e impedir infiltrações. A vedação inferior deverá ser constituída por borracha ou perfil de alumínio, conforme o sistema adotado. O conjunto deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo a contratada fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e instalação.

1.9.2. **02 (duas) unidades** de Porta de 01 (uma) folha, com abertura por giro e fechamento por maçaneta, confeccionada em vidro temperado, com espessura de 8 mm (oito milímetros), **tratamento de superfície incolor serigrafado** e acabamento transparente, com dimensões de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura por 0,90 m (noventa centímetros) de largura, admitida tolerância dimensional de ± 5 mm (cinco milímetros). Deverá possuir perfil estrutural em alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta resistência, com fixação adequada e segura, sistema de fechamento com fechadura de travamento e puxadores em aço inoxidável de alta resistência ou alumínio anodizado, com mecanismo de amortecimento. Os elementos estruturais deverão possuir acabamento anodizado, quando aplicável. O sistema de vedação deverá ser constituído por gaxeta de borracha EPDM ou silicone, destinado a reduzir a passagem de ruídos e impedir infiltrações. A vedação inferior deverá ser constituída por borracha ou perfil de alumínio, conforme o sistema adotado. O conjunto deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo a contratada fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e instalação.

1.9.3. **02 (duas) unidades** de porta de 01 (uma) folha, com abertura por giro e fechamento por maçaneta, confeccionada em vidro temperado, com espessura de 8 mm (oito milímetros), **tratamento de superfície incolor**

jateado e acabamento transparente, com dimensões de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura por 0,90 m (noventa centímetros) de largura, admitida tolerância dimensional de ± 5 mm (cinco milímetros). Deverá possuir perfil estrutural em alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta resistência, com fixação adequada e segura, sistema de fechamento com fechadura de travamento e puxadores em aço inoxidável de alta resistência ou alumínio anodizado, com mecanismo de amortecimento. Os elementos estruturais deverão possuir acabamento anodizado, quando aplicável. O sistema de vedação deverá ser constituído por gaxeta de borracha EPDM ou silicone, destinado a reduzir a passagem de ruídos e impedir infiltrações. A vedação inferior deverá ser constituída por borracha ou perfil de alumínio, conforme o sistema adotado. O conjunto deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo a contratada fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e instalação.

1.9.4. **03 (três) unidades** de porta de 01 (uma) folha, com abertura por giro e fechamento por maçaneta, confeccionada em vidro temperado, com espessura de 8 mm (oito milímetros), **tratamento de superfície incolor jateado e acabamento transparente**, com dimensões de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura por 1,00 m (um metro) de largura, admitida tolerância dimensional de ± 5 mm (cinco milímetros). Deverá possuir perfil estrutural em alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta resistência, com fixação adequada e segura, sistema de fechamento com fechadura de travamento e puxadores em aço inoxidável de alta resistência ou alumínio anodizado, com mecanismo de amortecimento. Os elementos estruturais deverão possuir acabamento anodizado, quando aplicável. O sistema de vedação deverá ser constituído por gaxeta de borracha EPDM ou silicone, destinado a reduzir a passagem de ruídos e impedir infiltrações. A vedação inferior deverá ser constituída por borracha ou perfil de alumínio, conforme o sistema adotado. O conjunto deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo a contratada fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e instalação.

1.9.5. **01 (uma) unidade** de porta de 01 (uma) folha, com abertura por giro e fechamento por maçaneta, confeccionada em vidro temperado, com espessura de 8 mm (oito milímetros), **tratamento de superfície incolor e acabamento transparente**, com dimensões de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura por 1,00 m (um metro) de largura, admitida tolerância dimensional de ± 5 mm (cinco milímetros). Deverá possuir perfil estrutural em alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta resistência, com fixação adequada e segura, sistema de fechamento com fechadura de travamento e puxadores em aço inoxidável de alta resistência ou alumínio anodizado, com mecanismo de amortecimento. Os elementos estruturais deverão possuir acabamento anodizado, quando aplicável. O sistema de vedação deverá ser constituído por gaxeta de borracha EPDM ou silicone, destinado a reduzir a passagem de ruídos e impedir infiltrações. A vedação inferior deverá ser constituída por borracha ou perfil de alumínio, conforme o sistema adotado. O conjunto deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo a contratada fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e instalação.

1.9.6. **05 (cinco) unidades** de porta de 01 (uma) folha, com abertura por giro e fechamento por maçaneta, confeccionada em vidro temperado, com espessura de 8 mm (oito milímetros), **tratamento de superfície incolor jateado e acabamento transparente**, com dimensões de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura por 0,80 m (oitenta centímetros) de largura, admitida tolerância dimensional de ± 5 mm (cinco milímetros). Deverá possuir perfil estrutural em alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta resistência, com fixação adequada e segura, sistema de fechamento com fechadura de travamento e puxadores em aço inoxidável de alta resistência ou alumínio anodizado, com mecanismo de amortecimento. Os elementos estruturais deverão possuir acabamento anodizado, quando aplicável. O sistema de vedação deverá ser constituído por gaxeta de borracha EPDM ou silicone, destinado a reduzir a passagem de ruídos e impedir infiltrações. A vedação inferior deverá ser constituída por borracha ou perfil de alumínio, conforme o sistema adotado. O conjunto deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo a contratada fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e instalação.

1.9.7. **01 (uma) unidade** de porta de 02 (duas) folhas, tipo box para banheiro - **modelo frontal**, sendo 01 (uma) folha fixa e 01 (uma) folha de correr, confeccionada em vidro temperado, com espessura de 8 mm (oito milímetros), tratamento de superfície incolor e acabamento transparente, com dimensões de 1,90 m (um metro e noventa centímetros) de altura por 1,35 m (um metro e trinta e cinco centímetros) de largura, admitida tolerância dimensional de ± 5 mm (cinco milímetros). Deverá possuir perfil estrutural em alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta resistência, com fixação adequada e segura, sistema de abertura e fechamento por deslizamento, apoiado em trilho com sistema de corredeiras, e puxadores simples em alumínio de alta resistência ou alumínio anodizado, com

mecanismo de amortecimento. Os elementos estruturais deverão possuir acabamento anodizado, quando aplicável. O sistema de vedação deverá ser constituído por gaxeta de borracha EPDM ou silicone, destinado a reduzir a passagem de ruídos e impedir infiltrações. A vedação inferior deverá ser constituída por borracha ou perfil de alumínio, conforme o sistema adotado. O conjunto deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo a contratada fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e instalação.

1.9.8. **01 (uma) unidade** de estrutura envidraçada - tipo box de banheiro - **modelo de canto** com 04 (quatro) folhas, sendo 02 (duas) folhas fixas nas laterais e 02 (duas) folhas de correr na parte central, confeccionadas em vidro temperado, com espessura de 8 mm (oito milímetros), tratamento de superfície incolor e acabamento transparente, com dimensões de 1,90 m (um metro e noventa centímetros) de altura e configuração perimetral de 1,00 m x 1,00 m (um metro por um metro), admitida tolerância dimensional de ± 5 mm (cinco milímetros). Deverá possuir perfil estrutural em alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta resistência, com fixação adequada e segura, sistema de abertura e fechamento por deslizamento, apoiado em trilhos com sistema de corrediças, e puxadores simples em alumínio de alta resistência ou alumínio anodizado, com mecanismo de amortecimento. Os elementos estruturais deverão possuir acabamento anodizado, quando aplicável. O sistema de vedação deverá ser constituído por gaxeta de borracha EPDM ou silicone, destinado a reduzir a passagem de ruídos e impedir infiltrações. A vedação inferior deverá ser constituída por borracha ou perfil de alumínio, conforme o sistema adotado. O conjunto deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo a contratada fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e instalação.

1.10. A execução dos serviços deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada instalação e à perfeita fixação das portas e dos boxes de vidro temperado, incluindo os elementos complementares indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

1.11. Imediatamente após a conclusão de cada instalação, a contratada procederá à limpeza fina dos locais afetados pelas furações e fixações, promovendo a remoção, a segregação e a destinação ambientalmente adequada de resíduos, poeiras, embalagens, retalhos de perfis e quaisquer materiais excedentes decorrentes da intervenção, entregando os ambientes sanitários em perfeitas condições de higiene, habitabilidade e pronto uso.

1.12. A totalidade dos materiais e componentes empregados no objeto contratado deverá ser nova, sem uso anterior, de primeiro padrão de qualidade de mercado, isenta de avarias, defeitos latentes ou aparentes, trincas, lascas, riscos nas superfícies, deformações estruturais ou qualquer outra inconformidade que deponha contra a estética, a segurança mecânica, a durabilidade ou a funcionalidade das esquadrias.

1.13. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações, ou norma que venha a substituí-la.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na execução de serviço único e global de vidraçaria, compreendendo o fornecimento de materiais, a fabricação, a instalação e o acabamento de portas e boxes de banheiro, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Embora o objeto seja adjudicado e contratado como item único, de forma global, sua execução compreenderá o fornecimento e a instalação de 26 (vinte e seis) portas e 2 (dois) boxes de banheiro, totalizando 28 (vinte e oito) unidades.

3.4. A contratação será executada de forma global, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela entrega da solução completa. Para fins de medição, execução, acompanhamento e fiscalização, os serviços serão verificados individualmente, conforme as unidades previstas neste Termo de Referência.

3.5. As especificações técnicas, dimensões, materiais, ferragens e demais requisitos aplicáveis à execução das unidades estão descritos nos itens 1.9 e 1.10 deste Termo de Referência, constituindo requisitos obrigatórios para a execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas de sustentabilidade ambiental, visando à redução do consumo de materiais, à minimização da geração de resíduos e ao uso racional dos recursos empregados.

4.1.2. Os cortes, ajustes e procedimentos de instalação dos vidros deverão ser planejados de modo a reduzir perdas e desperdícios de materiais.

4.1.3. Os resíduos decorrentes da execução dos serviços, incluindo fragmentos e sobras de vidro, embalagens, perfis, borrachas, silicones e demais materiais descartados, deverão ser integralmente recolhidos pela contratada, sendo vedado seu abandono ou descarte inadequado nas dependências da Administração.

4.1.4. Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, priorizando-se, quando tecnicamente viável, a reutilização, a recuperação ou a reciclagem dos materiais.

4.1.5. A contratada deverá utilizar materiais com durabilidade, resistência e segurança adequadas, de modo a reduzir substituições prematuras e a consequente geração de resíduos, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7199.

4.1.6. Quando disponíveis no mercado e sem prejuízo à competitividade, poderão ser priorizados produtos fabricados mediante processos ambientalmente sustentáveis, inclusive aqueles que possuam certificações ou declarações ambientais reconhecidas, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

4.1.7. Sempre que técnica e economicamente viável, a contratada deverá adotar medidas para reduzir as emissões decorrentes do transporte de materiais e equipamentos, mediante o planejamento das entregas, a otimização de rotas e a consolidação de cargas.

4.1.8. As embalagens utilizadas no transporte e no acondicionamento dos materiais deverão ser reduzidas ao mínimo necessário à proteção dos produtos, priorizando-se, quando disponíveis e tecnicamente adequados, materiais recicláveis ou reciclados.

4.1.9. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para evitar a quebra, a dispersão e o descarte inadequado de fragmentos de vidro, com a imediata limpeza e retirada dos resíduos do local de trabalho.

4.1.10. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de sustentabilidade, segurança e gerenciamento de resíduos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.2. Não será exigida carta de solidariedade, declaração de credenciamento ou autorização do fabricante para a comercialização dos produtos ofertados, salvo mediante justificativa técnica e jurídica devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

DA VISTORIA

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 (nove) horas às 17h00 (dezessete) horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.2.1. A Contratada deverá realizar a medição técnica definitiva nos vãos em até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de início. A etapa de produção dos vidros/box será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da homologação das medidas pelo Fiscal do Contrato.

5.1.2.2. A etapa de instalação dos vidros/box será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de término do período de produção e disponibilização do cronograma de acesso às dependências.

5.1.2.3. Após a conclusão integral das instalações, verificação de conformidade e emissão do Termo de Recebimento pelo Fiscal do Contrato, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para fins de faturamento.

5.1.2.4. Após recebimento e fiscalização a Administração possui até 05 (cinco) dias para o Recebimento Provisório e mais 10 (dez) para o Recebimento Definitivo.

5.1.2.5. Após o Recebimento Definitivo o setor competente realiza a liquidação da Nota Fiscal em até 10 (dez) dias e o pagamento efetivo via Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: sede do 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situada na Rua Bahia, nº 100, Centro, CEP 18700-090, Avaré/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, mediante prévio agendamento com a Administração local.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas abaixo:

I – realizar a conferência das medidas e das condições do local antes da fabricação dos materiais;

II – proteger as áreas adjacentes durante a execução dos serviços;

III – transportar, manusear e instalar os vidros e demais componentes de forma segura;

IV – executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis;

V – realizar os ajustes, testes de funcionamento e acabamentos necessários;

VI – efetuar a limpeza do local e a remoção dos resíduos ao término dos serviços.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.4.2. Deverão ser disponibilizados, conforme as especificações técnicas do objeto: vidros temperados de 8 mm; perfis de alumínio anodizado ou aço inoxidável; trilhos; gaxetas de borracha EPDM; silicones para vedação; ferragens; puxadores; fechaduras e respectivos mecanismos de travamento, conforme especificações de cada unidade; dobradiças; roldanas; parafusos; buchas; equipamentos e ferramentas adequados ao transporte, manuseio e à instalação segura dos componentes.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda da Administração compreende a execução de serviço único e global de vidraçaria, abrangendo o fornecimento de materiais, o transporte, a fabricação, os cortes, os ajustes e a instalação dos componentes.

5.5.2. A execução compreenderá 28 (vinte e oito) unidades, na mesma edificação, sendo 26 (vinte e seis) portas de vidro temperado de giro e 2 (dois) boxes de banheiro, sendo 1 (um) reto e 1 (um) de canto.

5.5.3. Deverão ser observadas as normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7199, bem como realizadas a limpeza do local e a remoção e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.

5.6. Especificação da garantia dos serviços

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. A garantia contratual não prejudica, limita ou substitui a garantia legal prevista na legislação aplicável. A contratada deverá observar, ainda, as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 7199, quanto à especificação, à aplicação, à instalação e à segurança dos vidros empregados.

5.6.3. A garantia abrangerá, sem qualquer ônus para a Administração, os defeitos, vícios de fabricação, falhas de instalação ou montagem e inadequações dos materiais fornecidos que comprometam a qualidade, a funcionalidade, a

segurança ou o desempenho do objeto, desde que não decorrentes de mau uso, vandalismo, impactos ou danos provocados por terceiros.

5.6.4. Constatado, durante o período de garantia, qualquer vício, defeito de fabricação ou falha de instalação que exija a substituição de vidros, ferragens, perfis, acessórios ou demais componentes fornecidos pela contratada, esta deverá substituir integralmente o item defeituoso, sem custos adicionais para a Administração, incluindo materiais, mão de obra, transporte, retirada do material danificado, instalação e destinação adequada dos resíduos.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou de finalização contratual, em razão das características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Conferir e validar a medição técnica in loco realizada pela Contratada, atestando a exatidão das dimensões e especificações técnicas coletadas antes do início da fabricação.

6.18.2. Autorizar formalmente a produção dos vidros e boxes após a aprovação da medição técnica, zelando pelo cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1.2.

6.18.3. Acompanhar e fiscalizar a instalação dos vidros e boxes, garantindo o alinhamento, vedação, segurança das peças e o estrito cumprimento do prazo determinado.

6.18.4. Emitir o Termo de Recebimento após a conclusão integral das instalações e a verificação de total conformidade dos serviços, ato que servirá de autorização formal para que a Contratada emita a respectiva Nota Fiscal para fins de faturamento.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 5.1.8. deste Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 27.054,09 (vinte e sete mil, cinquenta e quatro reais e nove centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de vidraçaria e colocação de vidro em esquadria com fornecimento de material	1	R\$ 27.054,09
VALOR TOTAL			R\$ 27.054,09

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I – Gestão/Unidade: 180.156;
- II – Fonte de Recursos: Tesouro-Geral;
- III – Programa de Trabalho: 180402;
- IV – Elemento de Despesa: 339039.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILSON GOMES DE MIRANDA JUNIOR

1º Ten PM



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 14:39:47.